

**REGULAMENTO DE SUBÁREA CIENTIFICA CIÊNCIAS DO MOVIMENTO****Artigo 1.º****NATUREZA E DEFINIÇÃO**

1 - A Subárea Científica Ciências do Movimento constitui-se como grupo funcional, com predomínio de ação em investigação aplicada, em articulação com a formação académica e com as necessidades da comunidade; enquadrando-se, na Escola Superior de Desporto de Rio Maior do Instituto Politécnico de Santarém, na Área Científica Ciências do Desporto.

2 - O campo das áreas de conhecimento ora cooptadas expressa-se em 3 ramos: i) o sistema do movimento humano - os mecanismos e processos biomecânicos, cinesiológicos e ergonómicos, intrínsecos ao movimento; ii) comportamento motor - os mecanismos e processos de regulação, acomodação e adaptação, nas várias fases do desenvolvimento motor; e, iii) movimento em envolvimentos específicos - mecanismos e processos de aculturação, enculturação, incorporação e imersão de práticas e valores corporais. Tendo como referência a sistematização da FCT, a Subárea Científica Ciências do Movimento enquadra-se nos seguintes domínios científicos “Ciências Exatas e da Engenharia” e “Ciências Sociais e Humanidades”, respetivamente nas seguintes Áreas Científicas “Bioengenharia, Biotecnologia e Bioquímica” e “Instituições, Valores, Crenças e Comportamento”, e, respetivamente nas seguintes Subáreas Científicas “Biomecânica” e “Antropologia”. Em termos de áreas de conhecimento e áreas disciplinares, estrutura-se do seguinte modo (por ordem alfabética): Biomecânica, Cinesiologia e Comportamento Motor.

A Biomecânica procura medir, modelar, explicar, equacionar, categorizar e catalogar os padrões dos movimentos, contribuindo para o entendimento do movimento desportivo e dos fatores que constroem a sua otimização; para a simulação dos novos movimentos e das respetivas exigências morfofuncionais; para a promoção de adequação de materiais e instrumentos de realização desportiva; e, para a prevenção e terapia de lesões desportivas; envolvendo, portanto, o treino em si mesmo, os meios auxiliares de treino, o equipamento desportivo e a técnica desportiva. No âmbito das Ciências do Movimento, contribui também para outras áreas como: reabilitação física; reabilitação motora; tecidos e biomateriais; e, ergonomia.

A Cinesiologia é conhecida como sendo o estudo do movimento humano do ponto de vista da física, na busca da performance, considerando o corpo como uma máquina

que realiza trabalho, segundo três vertentes de estudo: anatômica, fisiológica e mecânica; com especificidade para o conhecimento da anatomia músculo-esquelética, a fisiologia neuromuscular e a biomecânica, com vista ao conhecimento do movimento humano, no cotidiano e na prática desportiva, integrado nos diferentes contextos sociais, procurando contribuir para o aumento da sua performance e da qualidade de vida do ser humano.

A área de conhecimento do Comportamento Motor estuda no comportamento humano através do movimento e do corpo, no contexto da cultura do desporto e das práticas corporais, culturas essas assumidas como integradas no envolvimento social; e, contempla as áreas de conhecimento e disciplinares Desenvolvimento Motor, Aprendizagem Motora e Controlo Motor, partilhando conteúdos científicos, teorias e de métodos. A área de conhecimento e disciplinar Controlo Motor concerne ao estudo de como o sistema neuromuscular funciona para ativar e coordenar músculos e membros envolvidos na prestação motora de habilidades motoras já adquiridas ou novas. A área de conhecimento e disciplinar Aprendizagem Motora concerne ao estudo da aquisição da habilidade motora, e do papel essencial da prática, da experiência e da organização do contexto de prática. A área de conhecimento e disciplinar Desenvolvimento Motor estuda as mudanças observáveis no comportamento motor ao longo da vida; carecendo da articulação com outras áreas de conhecimento, desde a Biologia à Antropologia, decorrente da complementaridade e mutualidade entre corpo e envolvimento.

## **Artigo 2.º**

### **OBJECTIVOS**

São objectivos da Subárea Científica da Ciências do Movimento:

- 1 - Promover e coordenar a atividade científica no domínio da atividade motora, nas áreas da biomecânica, do controlo motor, da aprendizagem motora, do desenvolvimento motor e da cinesiologia, constituindo-se estas como as suas principais linhas de investigação, predominantemente aplicada;
- 2 - Desenvolver projetos de investigação e desenvolvimento, e submetê-los a financiamento;
- 3 - Promover e difundir o conhecimento científico através de publicações em livro ou artigos científicos;

- 4 - Promover e difundir o conhecimento científico através da organização de eventos científicos, criação de cursos técnicos e de formação avançada;
- 5 - Promover o intercâmbio e/ou cooperação com instituições nacionais ou internacionais nos domínios da investigação ou da formação especializada;
- 6 - Promover a prestação de serviços à comunidade, nos seus domínios;
- 7 - Propor a criação de cursos de especialização profissional, de formação inicial e de formação pós-graduada.

### **Artigo 3.º**

#### **COMPETÊNCIAS**

São competências da Subárea Científica Ciências do Movimento:

- 1 - Eleger O/A Coordenador(a) da Subárea Científica Ciências do Movimento;
- 2 - Eleger O/A Subcoordenador(a) da Subárea Científica Ciências do Movimento;
- 3 - Elaborar o Regulamento da Subárea Científica Ciências do Movimento e, em caso de necessidade, propor alterações ao mesmo;
- 4 - Elaborar o Plano de Actividades da Subárea Científica Ciências do Movimento;
- 5 - Elaborar o Relatório Anual de Actividades da Subárea Científica Ciências do Movimento;
- 6 - Deliberar sobre a entrada de membros docentes a tempo parcial;
- 7 - Coordenar a atividade científica nos seus domínios ou linhas de investigação;
- 8 - Promover a atividade científica nos seus domínios ou linhas de investigação;
- 9 - Organizar a informação a disponibilizar na página da ESDRM;
- 10 - Desenvolver projectos de investigação e desenvolvimento, entre os seus membros, com membros de outras subáreas científicas da ESDRM, ou com membros de outras instituições nacionais ou estrangeiras;
- 11 - Organizar propostas de candidatura a financiamento;
- 12 - Promover a integração dos seus membros em centros de investigação reconhecidos;

- 13 - Promover e difundir o conhecimento científico através de publicações em livro ou artigos científicos;
- 14 - Organizar eventos científicos nacionais ou internacionais;
- 15 - Propor ao Conselho Científico e organizar cursos técnicos e/ou cursos de formação avançada e/ou cursos de formação contínua dos seus investigadores;
- 16 - Promover o intercâmbio e/ou cooperação com instituições nacionais ou internacionais nos domínios da investigação ou formação especializada;
- 17 - Promover a prestação de serviços à comunidade, nos seus domínios.
- 18 - Promover a ESDRM e o IPS.

#### **Artigo 4.º**

##### **MEMBROS**

São membros afiliados da Subárea Científica Ciências do Movimento:

- 1 - O/A Coordenador(a) e O/A Subcoordenador(a) da Subárea Científica Ciências do Movimento;
- 2 - Todos os docentes a tempo integral que manifestem, por escrito, ao(à) Coordenador(a) o seu interesse em pertencer à Subárea Científica Ciências do Movimento;
- 3 - Os membros que renovam a sua intenção de se manterem afiliados à Subárea Científica, mediante apresentação de Relatório e Plano de Atividades anual.
- 4 - Outros docentes poderão requerer a sua afiliação ao/à coordenador(a) da subárea, tendo o estatuto de docente/investigador(a) convidado/a.

#### **Artigo 5.º**

##### **ELEIÇÃO E COMPETÊNCIAS do/a Coordenador(a) e do/a Subcoordenador(a)**

- 1 - Eleição dos Coordenador(a) e o/a Subcoordenador(a) da Subárea Científica Ciências do Movimento:
  - a. O/A Coordenador(a) e o/a Subcoordenador(a) da Subárea Científica Ciências do Movimento são eleitos pelos e de entre os membros docentes a tempo integral que a constituem;

- b. São elegíveis candidatos/as a Coordenador(a) que possuam doutoramento.
- c. O mandato da coordenação tem a duração de 2 anos;
- d. Coordenadores/as e Subcoordenadores/as só podem reassumir essas funções quando não haja mais docentes afiliados/as que já tenham desempenhado esses cargos.

2 - Processo eleitoral dos/as Coordenador(a) e o/a Subcoordenador(a) da Subárea Científica Ciências do Movimento:

- a. O plenário nomeará um membro efectivo para coordenar o processo eleitoral. Este não deverá ser candidato a coordenador.
- b. O processo eleitoral será efectuado numa reunião ordinária convocada apenas para este efeito.

3 - Competências dos/as Coordenador(a) e o/a Subcoordenador(a) da Subárea Científica Ciências do Movimento:

- a. O/A Coordenador(a) representa a Subárea Científica Ciências do Movimento nos órgãos próprios e instituições externas;
- b. O/A Coordenador(a) apresenta ao Director, ao Presidente do Laboratório de Investigação em Desporto e dá conhecimento ao Presidente do Conselho Técnico-Científico dos Plano e Relatório de Atividades;
- c. O/A Coordenador(a) apresenta ao Conselho Científico as propostas de cursos e eventos científicos a desenvolver;
- d. O/A Coordenador(a) apresenta ao/à Coordenador(a) do LID as propostas de afectação ou aquisição de materiais e equipamentos;
- e. O/A Coordenador(a) propõe critérios de distribuição dos recursos financeiros e materiais;
- f. O/A Coordenador(a) organiza a informação a disponibilizar na página da ESDRM;
- g. O/A Coordenador(a) convoca e preside as reuniões;
- h. O/A Subcoordenador(a) da Subárea Científica Ciências do Movimento coadjuva e substitui o/a Coordenador(a) nas suas ausências e impedimentos;
- i. O/A Subcoordenador(a) elabora as atas das reuniões, mantém actualizado o arquivo e informação referente a currículo individual dos membros da subárea.

### **Artigo 6.º**

#### **DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DE MEMBROS**

1 - São direitos dos membros da Subárea Científica Ciências do Movimento:

- a. Participar nas atividades desenvolvidas pela subárea;
- b. Contribuir para os objetivos da subárea;
- c. Propor linhas de investigação para a subárea;
- d. Serem incluídos preferencialmente nos projetos de investigação e desenvolvimento;

2 - São deveres dos membros da Subárea Científica Ciências do Movimento:

- a. Participar nas atividades da subárea;
- b. Contribuir para os objetivos da subárea;
- c. Contribuir para a produtividade em termos de projectos, estudos, publicações, eventos, cursos e serviços;
- d. Contribuir para os Plano e Relatório de Actividades;
- e. Manter atualizado currículo, junto de subcoordenação.

3 - São formas de exclusão dos membros da Subárea Científica Ciências do Movimento:

- a. A deliberação em Conselho Científico;
- b. A deliberação por maioria dos membros docentes a tempo integral, por proposta de qualquer membro;
- c. A ausência de compromisso com os direitos e deveres;
- d. A ausência de informação sobre a produção técnica e científica;
- e. A solicitação do próprio interessado.

### **Artigo 7.º**

#### **AGENDAMENTO E FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES**

1 - Os membros da Subárea Científica Ciências do Movimento reúnem ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocado pelo/a Coordenador(a), ou por solicitação de pelo menos um terço dos membros;

2 - O/A Coordenador(a) envia a respectiva convocatória, por e-mail, com a antecedência mínima de 48 horas, onde deverá constar a data, a hora, o local ou o modo, e a ordem de trabalhos. A convocatória deverá ser acompanhada dos documentos indispensáveis à análise dos assuntos agendados;

3 - Qualquer membro poderá propor, por escrito, assuntos devidamente fundamentados, para integrarem a ordem de trabalhos, desde que a proposta seja enviada por e-mail ao/à Coordenador(a), com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.

4 - As reuniões funcionam efectivamente se estiverem presentes em primeira convocatória pelo menos mais 50% dos seus membros, ou em segunda convocatória, com igual ordem de trabalhos, no mesmo local ou modo, e a realizar-se com um intervalo mínimo de 24 horas, podendo neste caso deliberar desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

5 - As deliberações serão tomadas por maioria simples. As votações são nominais, salvo nos casos em que a lei exija votação secreta, nomeadamente quando estejam em causa deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa. Em caso de empate, o/a Coordenador(a) tem voto de qualidade.

6 - De cada reunião será elaborada uma ata onde constem, para além da data e local ou modo, as presenças, a ordem do dia, as informações prestadas, as moções, resoluções ou propostas apresentadas, as deliberações tomadas, a forma e resultado das respectivas votações, e quaisquer outros elementos que os membros entendam dever incluir. A ata é elaborada pelo/a Subcoordenador(a). As decisões são aprovadas em minuta.

7 - A ata será lida e aprovada em minuta na mesma reunião, excepto quando tal não for possível, sendo lida na seguinte. A acta será rubricada e assinada pelos/as Coordenador(a) e Subcoordenador(a).

### **Artigo 8.º**

#### **ALTERAÇÕES AO PRESENTE REGULAMENTO**

1 - As alterações ao presente Regulamento são apresentadas por qualquer dos membros, anualmente, durante o mês de Julho, e votadas em reunião

especificamente convocada para o efeito, com assinatura de pelo menos 2/3 dos seus membros afiliados.

2 - Quaisquer decisões sobre pontos omissos neste Regulamento são da competência exclusiva dos seus membros afiliados, sendo necessária a votação de pelo menos 2/3 destes.

### **Artigo 9.º**

#### **ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Conselho Técnico Científico e homologação da Direção da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

Rio Maior, em 6 de junho de 2017.